



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DECRETO Nº 4713 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O Prefeito de Planalto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Faixa de Acesso a ETE**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**01 - Área: 19.866,92m<sup>2</sup>**

**Proprietário: Osvino José Wehner e Amélia Wehner**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote Rural nº81, da Colonia Capanema, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº5.712 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 3.056, 16m<sup>2</sup>, para **Área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice J09, de coordenadas UTM N 7152467.855 m e E 219481.221 m, situado em sua propriedade ou à quem de direito, Lote 81, Matrícula 5.712, deste segue a linha da área da ETE com o azimute 204°30'56" e distância correspondente de 63,58 m para o vértice J10, de coordenadas UTM N 7152410.056 m e E 219454.837 m, deste segue com o azimute 265°59'52" e distância de 82,45 m chegando no vértice J11, de coordenadas UTM N 7152438.127 m e E 219377.310 m, deste segue com o azimute 270°31'16" e distância de 27,03 m chegando ao vértice J12, de coordenadas UTM N 7152430.373 m e E 219350.285 m, deste segue com o azimute 256°18'19" e distância de 34,60 m chegando ao vértice J13, de coordenadas UTM N 7152430.339 m e E 219316.632 m, deste segue com o azimute 278°32'17" e distância de 22,72 m chegando ao vértice J14, de coordenadas UTM N 7152433.464 m e E 219294.123 m, deste segue com o azimute 29°25'12" e distância de 187,20 m chegando ao vértice J15, de

*Jaio*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

coordenadas UTM N 7152596.530 m e E 219386.082 m, deste segue com o azimute 131°04'17" e distância correspondente a 145,99 m para o vértice J16, de coordenadas UTM N 7152500.618 m e E 219496.139 m, deste segue com o azimute 204°30'56" e distância de 35,95 m chegando ao vértice J09, de coordenadas UTM N 7152467.855 m e E 219481.221 m, onde teve início a descrição desta área, perfazendo um perímetro de 599,52 m.

**02 - Área: 3.056,16m<sup>2</sup>**

**Proprietário: Osvino José Wehner e Amélia Wehner, ou a quem de direito pertencer.**

**Situação:** Lote Rural nº81, da Colonia Capanema, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº5.712 do SAI da Comarca de Capanema, uma área com 3.056,16m<sup>2</sup>, para **Faixa de Acesso a ETE**, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice J20, de coordenadas UTM N 7152479.976 m e E 219313.337 m, situado adjacente a área da ETE deste segue a linha da área do acesso com o azimute 316°37'45" e distância correspondente de 9,45 m para o vértice J21, de coordenadas UTM N 7152488.203 m e E 219309.362 m, deste segue com o azimute 29°25'12" e distância de 134,97 m chegando no vértice J22, de coordenadas UTM N 7152606.969 m e E 219374.620 m, deste segue com o azimute 25°09'17" e distância de 187,16 m chegando ao vértice J23, situado adjacente ao Rio Lajeado Liso de coordenadas UTM N 7152776.413 m e E 219454.173 m, deste segue com o azimute 103°16'13" e distância de 6,00 m chegando ao vértice J24, também localizado as margens do Rio Lajeado Liso, de coordenadas UTM N 7152775.006 m e E 219460.140 m, deste segue com o azimute 205°09'17" e distância de 188,90 m chegando ao vértice J25, de coordenadas UTM N 7152604.022 m e E 219379.847 m. deste segue com o azimute 209°25'12" e distância de 131,08 m chegando ao vértice J26, de coordenadas UTM N 7152489.848 m e E 219315.460 m, deste segue com o azimute 170°08'03" e distância de 4,00 m chegando ao vértice J27, situado na na área da ETE de coordenadas UTM N 7152485.202 m e E 219316.284 m, deste segue com o azimute 209°25'12" e distância de 6,00 m até o vértice J20, onde teve início a descrição desta área, perfazendo o perímetro de 667,56m.

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação do Sistema de Esgoto do município de Planalto PR.

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para fins indicados.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941.

Paragrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, esta autorizada a promover com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação, servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**